



Câmara Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

ATO N.º 28, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025

(Da Presidência)

EDNA FLOR, Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 2.051, de 31 de outubro de 2022 (Regimento Interno), art. 29, II, “a”, 1, faz baixar o seguinte ATO:

Art 1.º Ficam **nomeados**, à vista do Processo n.º 3.851/2025, e de acordo com o art. 28 da Lei Orgânica do Município, e § 3.º art. 85 da Resolução n.º 2.051, de 31 de outubro de 2022 (Regimento Interno), os Vereadores **JOÃO PEDRO PUGINA (PL)**, **DR. LUCIANO PERDIGÃO (PSD)**, **DENILSON PICHITELLI (Republicanos)**, **ARLINDO ARAÚJO (Solidariedade)** e **DAMIÃO BRITO (Rede)**, para comporem a Comissão Parlamentar de Inquérito n.º 2/2025, constituída com a finalidade de apurar se o serviço público de saúde do Município de Araçatuba está observando os preceitos constitucionais relativos à universalidade, integralidade e equidade no acesso às ações e serviços de saúde, pelos motivos que especifica, com prazo inicial de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, para concluírem seus trabalhos e apresentarem relatório final, na forma regimental.

Art. 2.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 5 DE DEZEMBRO DE 2025

Edna Flor
Presidente

Edison Eduardo Gomes
Secretário-Diretor Geral



Câmara Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR JOÃO PEDRO PUGINA

REQUERIMENTO N.º /2025

Senhora Presidente:

Considerando que a Constituição Federal assegura aos cidadãos o direito ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde (art. 196), sendo dever do Estado garantir políticas públicas eficazes, livres de corrupção e de desvio de finalidade;

Considerando que é dever da Câmara Municipal exercer função fiscalizatória sobre os atos do Poder Executivo, especialmente no tocante à aplicação de recursos públicos, e que a não apuração dos fatos relatados pode representar omissão do Poder Legislativo frente a indícios de lesão ao patrimônio e interesse público;

Considerando o histórico de problemas enfrentados pela saúde pública em Araçatuba nos últimos anos, amplamente noticiado pela imprensa local e regional, com índices alarmantes de falhas nos atendimentos, óbitos em circunstâncias questionáveis, precarização dos serviços de saúde, superlotação, escassez de medicamentos e profissionais, dentre outras ocorrências graves, o que exige da Administração Municipal a adoção de medidas mais firmes e eficazes para o acompanhamento e a melhoria desse setor;

Considerando o cenário crítico da saúde municipal nos últimos anos, que motivou a propositura e aprovação, nesta Casa de Leis, de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) destinada à apuração das irregularidades no setor, a qual somente não foi efetivamente instaurada em razão da vontade política de parte da edilidade, à época, o que acabou por inviabilizar o início dos trabalhos pretendidos;

Considerando a deflagração, pelo Ministério Público (GAECO), da Operação Duas Caras, que revelou a existência de um esquema criminoso interestadual de corrupção, desvio de verbas públicas, lavagem de dinheiro, fraudes contratuais e formação de organização criminosa, com a participação direta da Organização Social Mahatma Gandhi, entidade que foi responsável pela gestão das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e das Unidades de Saúde Mental do município de Araçatuba durante o período de setembro de 2019 a maio de 2025, recebendo valores expressivos de recursos públicos municipais, estaduais e federais;

Considerando que a operação acima citada demonstrou que a organização criminosa mantinha um “departamento paralelo” de contabilidade e repasse de propinas, operando de forma estruturada para manter influência sobre gestores públicos e garantir novos contratos por meio de práticas indevidas de corrupção ativa e passiva;

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA	
PROTOCOLO	OBS: _____
Nº 3851	
04	
11 / 2025	



Câmara Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR JOÃO PEDRO PUGINA

Considerando informações do Ministério Público no sentido que, em diversos municípios brasileiros, os contratos de gestão firmados com a Organização Social Mahatma Gandhi teriam sido utilizados para viabilizar pagamentos ilícitos, por meio da emissão de notas fiscais frias, superfaturamento e simulação de prestação de serviços, resultando em prejuízos aos cofres públicos que ultrapassam R\$ 1.6 bilhão em todo o país;

Considerando que a própria Justiça determinou a intervenção na Organização Social Mahatma Gandhi, com afastamento da diretoria, indisponibilidade de bens e bloqueio de contas bancárias, em razão de fortes indícios de má gestão e irregularidades administrativas graves, inclusive com consequências diretas na prestação de serviços essenciais à população;

Considerando as indicações do Ministério Público de que a atuação da Organização Social Mahatma Gandhi em outros municípios seguiu o mesmo padrão observado em Araçatuba, utilizando-se de contratos públicos para benefício próprio e de empresas associadas, indicando possível repetição de práticas ilícitas no âmbito local e que isso deve ser apurado com rigor;

Considerando que, mesmo após o encerramento do contrato com a Organização Social Mahatma Gandhi, existem indícios de continuidade da influência de seus ex-gestores na atual entidade qualificada como Organização Social, a Associação Mar de Espanha, cuja diretoria seria formada por pessoas que já integraram a Mahatma Gandhi, incluindo o atual presidente, ex-advogado da referida associação, e outros diretores ligados à antiga gestão, conforme denúncias formalizadas nesta Câmara Municipal;

Considerando que o Juízo da Vara da Fazenda Pública de Araçatuba (SP), nos autos do processo nº 1014179-49-2025.8.26.0032, reconheceu a verossimilhança das alegações do Município de Araçatuba e o inegável perigo de danos ao erário, tendo deferido parcialmente o pedido formulado pela Prefeitura Municipal para determinar a indisponibilidade de R\$ 3.457.002,78 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, dois reais e setenta e oito centavos) em ativos financeiros pertencentes à Organização Social de Saúde Mahatma Gandhi e ao seu presidente, em razão de indícios de má administração de recursos públicos e graves irregularidades em contratos de gestão na área da saúde, conforme amplamente noticiado pela imprensa local e regional;

Considerando que, segundo a referida decisão judicial, a entidade deixou de apresentar prestações de contas adequadas, não restituiu saldos financeiros remanescentes e transferiu recursos públicos para instituição financeira não autorizada pelo Banco Central, prática considerada irregular e caracterizada como tentativa de burlar bloqueios judiciais e obrigações contratuais;

Considerando que a permanência ou reentrada de agentes ligados à Mahatma Gandhi na estrutura da saúde municipal, mesmo que sob nova razão social,



Câmara Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR JOÃO PEDRO PUGINA

representa grave ameaça à transparência, à moralidade administrativa e à confiança da população nos serviços públicos de saúde, justificando a apuração imediata:

Considerando, por sua vez, que ainda tramita a ação ordinária n.º 1014403-55.2023.8.26.0032, perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Araçatuba, envolvendo a Organização Social Instituto Multi Gestão – IMG Soluções & Gestão, a qual é investigada pela Polícia Civil de Araçatuba de suspeita de apropriação indevida de valores superiores a R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) destinados à gestão do Pronto-Socorro Municipal, e que, em recente decisão, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) julgou irregulares o contrato e o termo aditivo firmados com a Prefeitura Municipal, apontando falhas na justificativa da contratação emergencial e na restrição indevida de participação de interessados, com possível prejuízo à seleção da proposta mais vantajosa para o Município, o que resultou na retomada da gestão do Pronto-Socorro Municipal pela própria Administração anterior (2021/2024);

Considerando que, embora a atual gestão do Pronto-Socorro “Aida Vanzo Dolce” tenha sido assumida pela Associação Filantrópica Nova Esperança (AFNE), em substituição às administrações anteriores, como tentativa de mudança efetiva na condução dos serviços de urgência e emergência no município, ainda persistem *reclamações recorrentes da população quanto à falta de médicos e atendimento não satisfatório*, evidenciando a continuidade de falhas na prestação do serviço; e que, diante da gravidade das irregularidades constatadas em gestões anteriores, impõe-se a esta Casa de Leis o dever de fiscalizar com rigor o cumprimento do contrato de gestão vigente, a fim de garantir que os recursos públicos sejam devidamente aplicados e que a população tenha acesso a um atendimento de saúde digno e eficiente;

Considerando, por fim, que ainda persistem elementos que demandam apuração por esta Casa de Leis, em complementação às ações indispensáveis à correção das falhas e ao aprimoramento do sistema de saúde municipal, revelando-se necessária a análise aprofundada dos problemas históricos, das conjunturas políticas e administrativas, da logística de atendimento, da alocação de recursos, da qualidade dos serviços prestados e da infraestrutura disponível, de modo que a CPI proposta possa ampliar a instrução e fundamentar as medidas corretivas imprescindíveis à efetiva melhoria do setor.

REQUEREMOS, com fundamento no art. 9.º da Lei Orgânica do Município (LOM) e nos arts. 85 e seguintes da Resolução n.º 2.051, de 31 de outubro de 2022, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal, a instauração de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Saúde, com prazo de 90 (noventa) dias, com a finalidade de apurar se o serviço público de saúde do Município de Araçatuba está observando os preceitos constitucionais relativos à universalidade, integralidade e equidade no acesso às ações e serviços de saúde. A presente solicitação se justifica diante das graves denúncias envolvendo a antiga gestora do sistema municipal de saúde, a Organização Social Mahatma Gandhi, investigada na Operação Duas Caras, que apura um amplo



Câmara Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR JOÃO PEDRO PUGINA

esquema de corrupção, fraudes contratuais e desvio de verbas públicas em âmbito nacional. Há fortes indícios de que irregularidades também tenham ocorrido em Araçatuba durante a gestão da referida entidade, entre os anos de 2019 e 2025. Outrossim, há suspeitas de que ex-dirigentes da Organização Social Mahatma Gandhi ainda exerçam influência sobre a atual entidade qualificada pelo Município para a gestão da saúde, a Associação Mar de Espanha, embora esta ainda não tenha assumido a execução direta dos serviços. Tais circunstâncias impõem a necessidade de uma fiscalização rigorosa por parte desta Casa Legislativa, com o objetivo de apurar responsabilidades, corrigir eventuais falhas e garantir a melhoria da qualidade dos serviços públicos de saúde oferecidos à população de Araçatuba.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2025

João Pedro T. Pugina
JOÃO PEDRO PUGINA
VEREADOR - PL

ICARO MORALES
ICARO MORALES
Vereador

Fernando Fabris
FERNANDO FABRIS
Vereador

Edna Flor
EDNA FLOR
RG: 8.426.115-8
VEREADORA

Luis Boatto
Luis Boatto
Vereador

Gilberto Batata Mantovani
Gilberto Batata Mantovani
Vereador

DR. LUCIANO PERDUELO
DR. LUCIANO PERDUELO
Vereador

João Moreira
JOÃO MOREIRA
Vereador PP

SOL
DO AUTISMO
— Vereadora PL —

Damião Brito
DAMIÃO BRITO
Vereador

Hidetoshi Honda
HIDETO HONDA
Vereador

Denilson Pichitelli
DENILSON PICHITELLI
Vereador

Arlando Araújo
ARLANDO ARAÚJO
Vereador

Carlinhos do Terceiro
Carlinhos do Terceiro
Vereador